

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

EDITAL Nº 024/2009

PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 01/09

PROCESSO Nº 255 /2009

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SADH/ EDUCAÇÃO/SADH CMDCA/SEGA-F-GUARDA
MUNICIPAL/SEGA-F-RECEITAS/ SAÚDE/ SUD/ GABINETE
DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:**

HORÁRIO: 09:30 HORAS

DATA DA ABERTURA: 21/05/2009

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bb.com.br

PREÂMBULO:

De conformidade com o disposto no Processo Administrativo Nº 255/2009, a **PREFEITURA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2009**, em epígrafe, por solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira/Departamento de Segurança Pública e Patrimonial.

A presente licitação é do tipo menor preço por lote e se processará de conformidade com este Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05 e pelo Decreto Municipal nº 591/09, de 02/03/09, neste ato intitulada LEI.

Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico até a data estipulada no site do Banco do Brasil.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Departamento de Licitações e Contratos Administrativos. Comunicações pelo telefone/fax (11) 4158-4309, Internet através do site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista, **ATENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, Praça da Matriz, 75, Centro, Vargem Grande Paulista – SP, CEP 06730-000.

Apresentar 03 (três) dias úteis após a etapa de lances, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, os documentos a seguir, em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

**PREGÃO Nº. 01/2009 – Processo Administrativo Nº. 255/2009.
“HABILITAÇÃO”
PREGROEIRO(A):**

Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação correrão por conta da dotação vigente, a saber:

- 02.05.02.08.122.4007.2281.4.4.90.52.00
- 02.03.11.12.361.2001.2323.4.4.90.52.00
- 02.03.05.12.361.2001.2041.4.4.90.52.00
- 02.05.05.08.243.4001.2124.4.4.90.52.00
- 02.03.03.12.365.2002.2051.4.4.90.52.00
- 02.03.05.12.361.2001.2041.4.4.90.52.00
- 02.02.04.06.181.8002.2267.4.4.90.52.00
- 02.02.05.04.129.7001.2285.4.4.90.52.00
- 02.04.02.10.301.1001.2001.4.4.90.52.00
- 02.06.02.15.122.5010.2190.4.4.90.52.00
- 02.01.01.04.122.7001.2287.4.4.90.52.00

01. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Visa a presente licitação à **aquisição de veículos novos**, conforme folha proposta no anexo I, parte integrante do instrumento convocatório.

02. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 - Entregar o(s) item(ns) na Rua: Avelino Soares Rodrigues, 537, Bairro do Portão Vermelho, Vargem Grande Paulista – SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

2.2 - A Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, através do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, responsável pela compra do(s) item(ns), os solicitará através de Ordem de Serviço, e os mesmos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da ordem de serviço.

2.2.1 – A Prefeitura comunicará previamente qualquer alteração na programação de entrega.

2.3 - A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega do(s) item(ns) se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

2.4 - Entregar o(s) item(ns) de acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta e constantes no pedido, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura.

2.5 - Qualquer alteração deverá ser comunicada ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, através de ofício ou pelo telefone (011) 4158-4309, para aprovação ou concordância da PMVGP.

- 2.7 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o(s) item(ns) que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.
- 2.8 - As quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos.

03. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 – O pagamento será feito **07 (sete) dias** após a entrega do(s) item(ns) e a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável, através de conta bancária devidamente cadastrada no Departamento Financeiro, valendo como recibo o comprovante do depósito.
- 3.1.1 - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.
- 3.2 - O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.
- 3.3 - Constar no documento fiscal o n.º do Processo Administrativo, n.º do empenho, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais ficará retido por falta de informação fundamental.
- 3.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.5 - Suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, se forem constatados erros no documento fiscal, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- 3.6 - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a Prefeitura pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

04. DO PROCEDIMENTO

- 4.1 – Este pregão eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança –criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 4.2 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro(a) e equipe de apoio indicado pelo Sr. Prefeito, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 – Os interessados em participar devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

5.2 – Ficam impedidos de participar deste Pregão Eletrônico àqueles que estão:

5.2.1 – Suspensos nos seus direitos de licitar nesta Prefeitura.

5.2.2 – Declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;

5.2.3 – Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

06 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Para participar do pregão eletrônico deverá:

6.1.1- Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediados no País.

6.1.2 – Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

6.1.3 – Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

6.1.4 – Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer pregão eletrônico.

6.1.5 – Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.1.6 – Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.7 – Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecido.

6.1.8- Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

6.1.9 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1** – As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 7.2** – Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 7.3** – Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 7.4** – Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5** – As licitante serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 7.6** – Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 7.6.1** – Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.7** – O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até trinta minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 7.7.1** – O(A) pregoeiro(a) poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.
- 7.7.2** - Antes de anunciar a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 7.8** – Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.
- 7.9** – As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

08. DA PROPOSTA

8.1 - A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.1.1 – Proposta Eletrônica

8.1.1.1 – O preço deverá ser em real, nele incluso as despesas com frete, ajudantes, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer.

8.1.1.2 - Excepcionalmente, nos casos em que os valores forem inferiores a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro decimais.

8.1.1.3 – A marca do(s) item(ns) deverá(ao) ser obrigatoriamente especificada(s), sob pena de desclassificação.

8.1.2 – Proposta a ser enviada pela licitante vencedora:

8.1.2.1 – Preço Unitário e Total

8.1.2.2 – Nome de quem assinará o Contrato (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), quando for o caso, na hipótese de adjudicação;

8.1.7 - Agência Bancária e nº da Conta Corrente, para pagamento;

8.1.8 - Número de fax e e-mail para envio de correspondências.

09. DA VALIDADE DA PROPOSTA

09.1 - O prazo de validade do compromisso assumido é de **60 (sessenta) dias** corridos da data de apresentação da proposta de preços.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 – Esta licitação é do tipo menor preço por lote e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

10.2 – Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

10.3 – Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registradas em ata e publicados pelo sistema.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 – Apresentar 03 (três) dias úteis após a etapa de lances, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, os documentos a seguir:

11.1.1 – As licitantes não cadastradas deverão encaminhar os documentos necessários ao cadastramento, os quais podem ser obtidos no site www.vargemgrandepta.sp.gov.br, cadastro de fornecedores.

11.1.2 - As licitantes já cadastradas, nesta Prefeitura, que estiverem com algumas das certidões vencidas deverão atualizá-las e encaminhá-las, no **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, podendo também fazê-lo antecipadamente na Seção de Protocolo. Em estando com todas as Certidões em ordem, encaminhar apenas a proposta de preços, juntamente com a cópia do CRC.

11.1.2.2 – O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.

11.2 – Atendida as exigências previstas, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

11.3 – O(A) Pregoeiro(a) apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá a autoridade competente a decisão final.

12. DA GARANTIA

12.1 - Substituir mediante “**Notificação**”, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o aqui exigido.

12.2 - Se deixar de fornecer o objeto, por razões que der causa, fica a Prefeitura no direito de contratar de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, obrigando-a a cobrir as despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes em razão de sua inadimplência.

13. DAS MULTAS E SANÇÕES

13.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia, até 10 dias de atraso na entrega do(s) item(ns).

13.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até 10 dias, pela não substituição imediata do(s) item(ns) que não estiverem de acordo com o exigido.

- 13.1.4** - Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato a cada interrupção no fornecimento, até 10 dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.
- 13.1.5** - Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até 10 dias pelo descumprimento a qualquer cláusula.
- 13.1.6** - Decorridos os dez dias previstos nos itens 14.1.2 a 14.1.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do total.
- 13.1.7** - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 13.1.7.1** - Na hipótese do subitem 14.1.7 a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba à todas, direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI);
- 13.2** - Sem prejuízo das sanções aqui previstas, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:
- a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 13.3** - A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e incisos da LEI.
- 13.4** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5** - O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.
- 13.6** - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 13.7** - Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

14.1 - A licitação será processada e julgada pelo(a) Pregoeiro(a), da Prefeitura.

14.2 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

14.3 - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

14.4 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do(a) Pregoeiro(a) informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos da licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

14.5 - A sua participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

14.6 – Faz parte integrante do instrumento convocatório o seguinte anexo:

- Anexo I: quantidade, descrição do objeto.

Vargem Grande Paulista, 11 de Maio de 2009.

ULISSES LEVI ROCHA PESSOA
Pregoeiro

ANEXO

LOTE I

Item	Quant.	Discriminação	Unitário	Total
01	06 UN	<p>VEICULO TIPO PASSEIO HATCH BACK 4 PORTAS, ZERO QUILOMETRO: TORQUE MAXIMO: (G) DE 9,6 A 9,8/ 3849 A 3851 (A) 10,5 A 10,7/ 3849 A 3851 POTENCIA MAXIMA: 71 A 73/ 5249 A 5251 (G) E (A) 75 A 77/ 5249 A 5251 ACELERAÇÃO: DE 0 A 100 KM/H – (G) – DE 13,3 A 13,5 (A) 12,8 A 12,10 DIMENSÕES LARGURA: DE 1655 A 1657 DIMENSÕES COMPRIMENTO: DE 3898 A 3900MM ALTURA: DE 1450 A 1452 mm DISTANCIA ENTRE EIXO: DE 2464 A 2466 FREIOS TRASEIROS: A TAMBOR FREIOS DIANTEIRO: A DISCO VENTILADO PESO EM ORDEM DE MARCHA: DE 933 A 935 KG PNEUS: 175/70 R13 RODAS: AÇO – 5J X 13 TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E UMA A RÉ COMPARTIMENTO DE CARGA: DE 284 A 286 LITROS COMBUSTIVEL: ALCOOL E GASOLINA RESERVATÓRIO DE COMBUSTIVEL: DE 54 A 56 LITROS COR: BRANCA</p>		

LOTE II

ITEM	QUANT	DESCRIMINAÇÃO	UNITARIO	TOTAL
01	01 UN	<p>VEICULO TIPO PASSEIO HATCH BACK 4 PORTAS, ZERO QUILOMETRO: MOTORIZAÇÃO: DE 100,0 A 102,0 CV (G) 103,0 A 105,0CV (A) COMBUSTIVEL: ALCOOL E GASOLINA DE 5.249 A 5.251 RPM. COMBUSTIVEL: ALCOOL E GASOLINA FREIOS TRASEIROS: TAMBOR DIANTEIROS: DISCOS VENTILADOS DIMENSÕES: COMPRIMENTO: DE 3.838 A 3.840MM DISTANCIA ENTRE EIXO: DE 2.464 A 2.466 mm LARGURA: DE 1.655 A 1.657 mm</p>		

		<p>ALTURA: DE 1.459 A 1.461</p> <p>PESOS:</p> <p>EM ORDEM DE MARCHA: DE 943 A 945 KG</p> <p>CARGA UTIL MAXIMA: DE 439 A 441 KG</p> <p>COMPARTIMENTO DE CARGA: DE 284 A 286 LITROS</p> <p>DIREÇÃO: HIDRAULICA</p> <p>TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHA E 1 RÉ</p> <p>RODAS: 6J X 15</p> <p>PNEUS: 195/55 R 15</p> <p>RESERVATÓRIO DE COMBUSTIVEL: DE 54 A 56 LITROS</p> <p>NUMERO MAXIMO DE PASSAGEIRO: 5</p> <p>COR: PRETO</p>		
--	--	--	--	--

LOTE III

ITEM	QUANT	DESCRIMINAÇÃO	UNITARIO	TOTAL
01	04 UN	<p>VEICULO TIPO PERUA, ZERO QUILOMETRO.</p> <p>MOTOR: DE 77 A 79 CV (G) / 79 A 81 CV (A)</p> <p>COMBUSTIVEL: ALCOOL E GASOLINA.</p> <p>TORQUE MAXIMO: DE 12,4 A 12,6 KGFM (G) DE 12,6 A 12,8 KGFM (A) DE 3.499 A 3.501 RPM</p> <p>FREIOS:</p> <p>DIANTEIROS: A DISCO</p> <p>TRASEIROS: TAMBOR</p> <p>PRINCIPAIS DIMENSÕES:</p> <p>COMPRIMENTO: DE 4.504 A 4.506 MM</p> <p>DISTANCIA ENTRE EIXO: 2.399 A 2.401 MM</p> <p>LARGURA: 1.719 A 1.721 MM</p> <p>ALTURA: 2.039 A 2.041 MM</p> <p>PESOS:</p> <p>EM ORDEM DE MARCHA: 1.259 A 1.261 KG</p> <p>CARGA: DE 952 A 954 KG</p> <p>COMPARTIMENTO DE CARGA: DE 803 A 805 LITROS</p> <p>DIREÇÃO: MECANICA</p> <p>TRANSMISSÃO: DE MANUAL 4 MARCHAS</p> <p>RODAS: 5 ½ J X 14</p> <p>PNEUS: 185/80 R14</p> <p>RESERVATÓRIO DE COMBUSTIVEL: DE 44 A 46 LITROS</p> <p>NUMERO MAXIMO DE PASSAGEIROS: 9</p> <p>COR: BRANCA</p>		